



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA POLITÉCNICA

PROJETO DE GRADUAÇÃO

**(Normas Aprovadas em sessão do dia 27/04/05 pela
Congregação da Escola Politécnica)
Revisão – 25/07/2012**

DO PROJETO DE GRADUAÇÃO

A estrutura curricular de todas as Habilitações da Escola Politécnica terá um Requisito Curricular Complementar obrigatório chamado Projeto de Graduação.

1. O Projeto de Graduação será considerado equivalente, para todos os fins, ao atual Projeto Final;
2. o Projeto de Graduação valerá 04 (quatro) créditos e terá uma nota de zero a dez, com aproximação ao décimo, atribuída por Banca Examinadora e registrada em formulário apropriado;
- 1.3. a inscrição no Projeto de Graduação terá validade de no máximo 03 (três) períodos letivos regulares (semestres) consecutivos;
- 1.4. ao final do terceiro período, será atribuído o grau zero para os alunos que não tiverem concluído o trabalho;
- 1.5. será considerado aprovado o aluno que concluir o trabalho até o prazo máximo previsto e obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco e zero).
2. A inscrição no Requisito Curricular Complementar Projeto de Graduação será obrigatória imediatamente após o aluno haver completado um número mínimo de créditos equivalentes à integralização do sétimo período.
3. Cada habilitação definirá este número de créditos, assim como, as disciplinas cuja conclusão seja considerada essencial para a garantia da conclusão do curso em tempo hábil.
4. O Projeto de Graduação será desenvolvido de forma preferencialmente individual, admitindo-se, no entanto, a critério da Comissão de Projeto de Graduação, que seja desenvolvido por até 02 (dois) alunos.

DA COMISSÃO DE PROJETO DE GRADUAÇÃO

5. Cada Habilitação deverá compor uma Comissão de Projeto de Graduação.
 - 5.1. O número de membros desta comissão será estabelecido pela respectiva Habilitação, respeitando suas especificidades;
 - 5.2. deverão compor a Comissão de Projeto de Graduação – CPG – professores que participem regularmente das disciplinas da Habilitação, doravante denominados professores internos à habilitação;

5.3. a CPG reportar-se-á ao coordenador da Habilitação respectiva;

5.4. os membros da CPG serão indicados pela coordenação da respectiva Habilitação, consultados os principais departamentos envolvidos.

6. Cabe à Comissão de Projeto de Graduação:

6.1. autorizar o desenvolvimento do Projeto de Graduação de forma conjunta por no máximo dois alunos;

6.2. orientar sobre a forma de apresentação da proposta para o projeto de graduação;

6.3. receber, avaliar e aprovar a proposta, verificada a situação do aluno;

6.4. receber a versão final do projeto com a antecedência de pelo menos uma semana da data prevista para a defesa, junto com a proposta de Banca e data da defesa (casos excepcionais serão julgados pela CPG). O projeto será disponibilizado para consulta pública na secretaria do curso, após a defesa;

6.5. aprovar os nomes propostos para compor a Banca;

6.6. a CPG poderá gerar normas complementares, ouvido o Conselho de Curso.

Cada Habilitação deve promover atividades para melhor orientar os alunos quanto à escolha do tema a ser desenvolvido no Projeto de Graduação e do orientador, como a apresentação de projetos relevantes, aprovados, e a realização de aulas de metodologia, no início de cada período letivo.

DA ORIENTAÇÃO

7. O aluno desenvolverá seu Projeto de Graduação sob a supervisão de um orientador aprovado pela CPG, mantida a possibilidade de co-orientação.

8. O orientador do Projeto de Graduação, que será o responsável pelo trabalho, deverá ser professor interno do curso.

8.1. O Projeto de Graduação poderá contar com um co-orientador externo ao curso;

8.2. entende-se por co-orientador externo aquele professor ou profissional que não é responsável por disciplinas ministradas na Habilitação.

DA BANCA EXAMINADORA

9. O orientador do projeto será o presidente da Banca Examinadora. A Banca será composta por pelo menos 3 (três) membros, dos quais, no mínimo 2 (dois) deverão ser professores internos ao curso.

10. É da responsabilidade do orientador a apresentação da proposta de composição da Banca Examinadora.

11. Poderão participar da Banca Examinadora professores e profissionais de nível superior relacionados com o tema do projeto desenvolvido.

DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

12. O Projeto de Graduação será apresentado, em sessão pública, perante a Banca Examinadora, à

qual, competirá emitir o grau final.

13. O grau final será devidamente registrado em Livro de Atas oficial.
14. A versão final do projeto de graduação será entregue á Comissão de Projeto de Graduação em 3 (três) cópias: uma cópia, completa, impressa e encadernada com capa dura e, as outras duas cópias, completas, em meio digital, todas com logotipo, de acordo com as normas estabelecidas.
15. A Comissão de Projeto de Graduação poderá decidir pela não obrigatoriedade de apresentação da versão final impressa.

DO ARQUIVAMENTO

16. A Comissão de Projeto de Graduação decidirá sobre o arquivamento da cópia impressa, caso houver, e de uma das cópias digitais.
17. Uma cópia em meio digital deverá ser encaminhada pela Comissão de Projeto de Graduação, à Seção de Ensino, condição obrigatória para a emissão do diploma do aluno;

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. O Projeto de Graduação, de acordo com as novas regras, será obrigatório para os alunos que iniciam o sétimo período do curso em 2006/1, que deverão realizá-lo de acordo com as novas regras.
2. Os demais casos serão analisados pela coordenação da Habilitação.
3. A Comissão de Coordenadores apresentará, em um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação oficial do Projeto de Graduação, proposta de projeto gráfico e do Livro de Atas para o Projeto de Graduação, que serão o padrão único para todas as Habilitações.

RECOMENDAÇÕES

1. Encaminhar proposta para o arquivamento dos Projetos de Graduação na Biblioteca Central do Centro de Tecnologia.
2. Encaminhar os Projetos de Graduação para o sistema de Registro da UFRJ.

* * * * *